



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP-14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI N° 2.622, de 28 de maio de 2.024

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.602 de 06 de novembro de 2.023, crédito adicional especial no valor total de até R\$ 63.000,00 (sessenta e três reais), destinado ao atendimento das despesas com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.03 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
02.03.00 - Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer	
13 - Cultura	
13.392 - Difusão Cultural	
13.392.0012 - Esporte, Lazer e Recreação	
13.392.0012.2.067 - Política Nacional Aldir Blanc	
3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 8.000,00
0.05.18.100.099 - Transferências da União	
3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 55.000,00
0.05.18.100.099 - Transferências da União	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - O Plano Plurianual (PPA) de 2.022/2.025, aprovado pela Lei nº. 2.430 de 16 de junho de 2.021, passa a incorporar as alterações constantes do **anexo III** desta lei, para todos os efeitos legais.


Artigo 4º - A ação governamental, inserida pelo anexo VI desta lei, passa a integrar o plano de metas e prioridades estabelecido pela Lei nº. 2.590, de 02 de agosto de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução orçamentária de 2.024.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 28 de maio de 2.024.


Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL

ALTERAÇÃO

INCLUSÃO

X

EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00

FUNÇÃO: Cultura CÓDIGO: 13

SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural CÓDIGO: 392

PROGRAMA: Esporte, Lazer e Recreação CÓDIGO: 12

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO

2022

2023

2024

2025

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$-

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022

2023

2024

2025

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE: Política Nacional Aldir Blanc

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.067

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

100,00

%

META POR EXERCÍCIO

2022

2023

2024

2025

63.000,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$-

63.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Atender despesas de Fomento à Cultura

PMT/maio/2024.

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL

ALTERAÇÃO

INCLUSÃO

EXCLUSÃO

MUNICÍPIO DE TAIUVA

EXERCÍCIO : 2.024

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00

FUNÇÃO: Cultura CÓDIGO: 13

SUBFUNÇÃO: Difusão Cultura CÓDIGO: 392

PROGRAMA: Esporte, Lazer e Recreação CÓDIGO: 12

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO:

CÓDIGO DO PROJETO:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$-

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE: Política Nacional Aldir Blanc

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2.067

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

100

%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

63.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES: Atender despesas de Fomento à Cultura

OPERAÇÃO ESPECIAL:

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL:

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:

PMT/maio/2024.

